

Processo: TC 007.720/2012-2
Unidade Técnica: AudTCE
Natureza: TCE

DESPACHO PARA FINS DE SANEAMENTO

1. Analisados os autos do processo relativamente às comunicações processuais, identificou-se a necessidade de saneamento conforme indicado no(s) quadro(s) abaixo.

Acórdão 2099/2015-P (condenatório, peça 121).

Responsável	Destinatário	Endereço	Comunicação	Ciência	Análise/Falha
Goiana Construções e Prestações de Serviços Ltda.	Miguel Ângelo Pinto Martins, rep. legal	Peça 172	Peça 130	Peça 143	-
	Responsável	-	Edital 161/2015, peça 178	Peça 182	-
		Base CNPJ, peça 389	Peça 390	-	AR negativo: nº inexistente, peça 391.

Acórdão 1264/2016-P (peça 199). Embargos de declaração opostos por Débora Lopes de Araújo Bezerra de Menezes em face do Acórdão 2099/2015-P. **Recurso(s) interposto(s) pelo(s) responsável(eis) ou responsável(eis) solidário(s) a ele(s)? Não.** O(s) recurso(s) foi(foram) conhecido(s) com efeitos suspensivos ao(s) recorrente(s) e demais devedores solidários? **Sim.** O(s) recurso(s) foi(foram) provido(s)? **Não.**

Responsável	Destinatário	Endereço	Comunicação	Ciência	Análise/Falha
Goiana Construções e Prestações de Serviços Ltda.	Miguel Ângelo Pinto Martins, rep. legal	Base CPF	Peça 258	Peça 268	-
	Responsável	-	Edital 919/2021, peça 313	Peça 316	-
		Base CNPJ, peça 389	Peça 390	-	AR negativo: nº inexistente, peça 391.

Acórdão 1405/2020-P (peça 243). Recursos de reconsideração interpostos por Marcos Barboza da Silva, Egídio Cordeiro de Abreu Filho, Francisco Eduardo Nascimento dos Santos, Edson Pereira de Sousa, Roberto Soares Pessoa, Carlos Eduardo Bandeira de Mello e Débora Lopes de Araújo Bezerra de Menezes contra o Acórdão 2099/2015-P. **Recurso(s) interposto(s) pelo(s) responsável(eis) ou responsável(eis) solidário(s) a ele(s)? Não.** O(s) recurso(s) foi(foram) conhecido(s) com efeitos suspensivos ao(s) recorrente(s) e demais devedores solidários? **Sim, peças 212 a 219.** O(s) recurso(s) foi(foram) provido(s)? **Sim,** no sentido de: **a)** julgar regulares com ressalva as contas dos responsáveis Roberto Soares Pessoa, Carlos Eduardo Bandeira de Mello, Edson Pereira de Sousa, Débora Lopes de Araújo de Menezes, Egídio Cordeiro de Abreu Filho, Francisco Eduardo Nascimento dos Santos e Marcos Barboza da Silva e dar-lhes quitação; **b)** tornar insubsistente o subitem 9.5 do Acórdão 2.099/2015-Plenário; **c)** dar nova redação aos subitens 9.1 e 9.2 do Acórdão 2.099/2015-Plenário.

Responsável	Destinatário	Endereço	Comunicação	Ciência	Análise/Falha
Goiana Construções e Prestações de Serviços Ltda.	Miguel Ângelo Pinto Martins, rep. legal	Base CPF	Peça 258	Peça 268	-
	Responsável	-	Edital 919/2021,	Peça 316	-



			peça 313		
		Base CNPJ, peça 389	Peça 390	-	AR negativo: nº inexistente, peça 391.

ACÓRDÃO Nº 1537/2022 - TCU - Plenário (peça 336). Acordou o Tribunal em promover o apostilamento do Acórdão 2.099/2015-Plenário, com a redação dada pelo Acórdão 1.405/2020-Plenário, para fins de correção de erro material, mantendo-se os demais termos dos acórdãos ora retificados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

Responsável	Destinatário	Endereço	Comunicação	Ciência	Análise/Falha
Goiana Construções e Prestações de Serviços Ltda.	Responsável	-	Edital 1171/2022, peça 363	Peça 367	-
		Base CNPJ, peça 389	Peça 390	-	AR negativo: nº inexistente, peça 391.

Os demais órgãos/entidades/assessoria especial de controle interno foram notificados de acórdão (condenatório, apostilador ou recursal) proferido nos autos? Sim (X). Não (). Não se aplica ().

2. Proposta de encaminhamento:

Falha(s) identificada(s):

a) responsável Goiana Construções e Prestações de Serviços Ltda.: considerando frustradas as notificações de todos os acórdãos prolatados nos autos à responsável, em seu domicílio comercial, ante o acima exposto; **que, de acordo com a peça 171, o endereço dela na RFB inexistente;** que ela se encontra inapta na RFB, por omissão de declarações (peça 310), permanecendo com a sua personalidade jurídica, porém, com seus dados desatualizados naquele órgão; **que notificada dos Acórdãos 1264/2016-P e 1405/2020-P, no endereço de seu representante legal (peça 268), este permaneceu silente;** propõe-se a medida abaixo.

Medida(s):

a) responsável Goiana Construções e Prestações de Serviços Ltda.: notificá-la de dívida de todos os acórdãos proferidos no processo, via edital.

Segecex/Sejus/Seproc/Dicomp/Secomp-2, datado e assinado eletronicamente.

ANTONIO JOSE BEZERRA DE LIMA
TEFC – Matrícula 3787-7